



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 503/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas de xerox para impressão e reprografia com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção, fornecimento de material de consumo para utilização, visando atender as escolas municipais em reprodução de documentos e exercícios/avaliações, assim como a Secretaria Municipal de Educação.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA/RJ**, Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, com base, ainda, nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como nos princípios da economicidade, legalidade e impessoalidade, expõe e determina o que segue:

CONSIDERANDO a manifestação da Gestora do Fundo Municipal de Educação constante às folhas nº 227 do processo licitatório em tela, Processo Administrativo nº 503/2019 – Pregão Presencial nº 024/2019;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece que *“a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”*;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, amplamente reconhecida nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, além dos demais princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da economicidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por derradeiro, considerando os fatos citados, diante do não alcance da economicidade almejada, faz com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, perdendo esta o interesse no prosseguimento deste.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Porciúncula, 17 de maio de 2019.

Leonardo Paes Barreto Coutinho
Prefeito